



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2016

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas financeiras referente a Concessão de Uso de bem do Poder Público Municipal na Praia da Cachoeirinha, através deste Edital com tipo MAIOR OFERTA, por lote.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a Concessão de Uso de bem público localizado no Balneário da Cachoeirinha, no município de General Câmara para a empreendimento comercial durante o veraneio 2016/2017.

1.2 Serão disponibilizados 07 (sete) lotes, numerados de 01 (um) a 07 (sete), conforme croqui em anexo, medindo 3,50m x 5,00m cada um.

1.3 Cada lote não possui qualquer infraestrutura e serão disponibilizadas pontos de energia e água pelo Município.

2. DO PRAZO DE CONCESSÃO

2.1 O prazo da concessão ora ofertada é de:
10.12.2016 a 15.03.2017

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CONCORRÊNCIA N.º 002/2016
ABERTURA: 05.12.2016 ÀS: 14:00 HORAS
ENVELOPE N.º: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
CONCORRÊNCIA N.º 002/2016
ABERTURA: 05.12.2016 ÀS: 14:00 HORAS
ENVELOPE N.º: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



3.2 Poderão participar do certame a pessoa jurídica que apresente a totalidade da documentação. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.3 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.4 Da Documentação

No envelope DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

3.4.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Documento declarando pleno conhecimento da situação atual o imóvel em objeto desta licitação. A visita ao imóvel poderá ser agendada pelo fone 51 3655 1399 – Secretaria de Planejamento até 72 horas antes da data de abertura das propostas;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Registro de empresário ou contrato social, onde conste as atividades pertinentes ao objeto da concorrência.

3.4.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) certidão que prove a regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de falência e concordata;
- d) Certidão negativa de protestos de títulos

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;



- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

3.5 Da Proposta

A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá, conforme Anexo I:

- a) proposta financeira contendo o valor total que servirá de aluguel para o primeiro período de concessão;
- b) prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 30 dias.

4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

- 4.1 A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;
- 4.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 4.3 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 4.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 4.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 4.6 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 4.7 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.
- 4.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



- 4.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 4.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 4.11 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
- 4.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1 O preço proposto será considerado completo e suficiente para todo o período.
- 5.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6. DO VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 Será desclassificada a proposta que encaminhar valor inferior à **R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo primeiro período de Concessão.**

6.2 A forma de pagamento do valor ofertado será da seguinte forma:

- Uma parcela com o total ofertado, paga no ato de assinatura do Contrato ou
- Três parcelas iguais (valor ofertado dividido por três), sendo a primeira paga no ato de assinatura do contrato e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

6.3 O Setor de Fiscalização Municipal realizará ações para a verificação do cumprimento do item 6.2 acima.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA.

7.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.



8. DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO VENCEDOR:

9.1 O Concessionário vencedor deverá manter o local aberto, no mínimo, de domingo a quinta-feira, das 07 hrs às 22 hrs e nas sextas-feiras e sábados das 07 hrs podendo fechar a qualquer momento, respeitando o funcionamento mínimo até as 22 hrs.

9.2 Quando o Concessionário realizar Eventos deverá previamente solicitar autorização do Município e comunicar aos órgãos competentes de segurança.

9.3 O local será entregue nas condições em que se encontra, sendo que qualquer obra, melhoria ou reforma deverá ser expressamente autorizada pelo Município sendo que, caso autorizada, não será ressarcido ao Concessionário os valores investidos.

9.4 O Município disponibilizará a energia elétrica e água para os concessionários.

9.5 A limpeza e a conservação do imóvel serão feitas e custeadas pelo Concessionário vencedor.

9.6 O Concessionário deverá oferecer mesas e cadeiras em número suficiente para atender seus clientes.

9.7 A ligação de água será fornecida pela Prefeitura Municipal.

9.8 Fica proibido a sublocação do imóvel.

9.9 O Concessionário deverá atender aos seguintes itens condicionantes e restritivos referentes a Legislação Ambiental e de Vigilância Sanitária:

- I – ter ao menos 01 (um) coletor de lixo público e 01 (um) interno;
- II – ter um recipiente para coleta/guarda do óleo de cozinha utilizado, que deverá ser descartado em local apropriado;
- III – os resíduos sólidos gerados (lixo) pelas atividades desenvolvidas deverão ser depositados nos coletores de lixo e serão recolhidos pela Prefeitura;
- IV – não será permitida a utilização de aparelhos de som após as 22 horas, salvo com autorização da Prefeitura;
- V- não será permitido o trabalho infantil;
- VI – quanto as práticas de manuseio dos alimentos comercializados deverá seguir as regras impostas no Decreto Estadual 23.430/1974, Seção V da Proteção aos Alimentos, em especial aos seguintes itens:
 - Os alimentos perecíveis deverão ser transportados, armazenados ou depositados em condições que protejam sua deterioração;
 - O pessoal que manuseia os alimentos deverá utilizar proteção nos cabelos e nas mãos (tocas e luvas);
 - É proibido fumar dentro do estabelecimento;
 - Deverá ser mantida a higiene e limpeza de todo o ambiente de trabalho;
 - Proibido realizar a queima de resíduos.



9.10 Não será fornecedor pelo Município nenhum tipo de auxílio no desenvolvimento das atividades do empreendimento.

9.11 O Concessionário deverá ofertar ao clientes, no mínimo, os seguintes itens: Refrigerante, água mineral, cerveja, sucos, sorvete, picolé, petiscos, lanches e doces.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

10.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

10.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

10.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 05 de novembro de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal



Anexo I

Proposta Financeira

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Endereço:

Lote de interesse: _____

Valor do primeiro período de concessão: R\$ _____

Assinatura